



**Contemporânea**

*Contemporary Journal*  
3(10): 18604-18619, 2023  
ISSN: 2447-0961

Artigo

## **SAÚDE MENTAL NO TRABALHO: ANÁLISE DOS ÍNDICES DE AFASTAMENTOS POR DOENÇAS MENTAIS PRÉ E PÓS PANDEMIA**

MENTAL HEALTH AT WORK: ANALYSIS OF THE RATES OF SICK LEAVE DUE TO MENTAL ILLNESS BEFORE AND AFTER THE PANDEMIC

DOI: 10.56083/RCV3N10-105

Recebimento do original: 15/09/2023

Aceitação para publicação: 19/10/2023

### **Luiz Rodolfo Schmidt Penteado**

Mestrando em Ciências Sociais Aplicadas

Instituição: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, s/n, Uvaranas, Ponta Grossa – PR, CEP: 84030-000

E-mail: luizrpenteado@gmail.com

### **Carlos Eduardo Coradassi**

Doutor em Ciências Veterinárias

Instituição: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, s/n, Uvaranas, Ponta Grossa – PR, CEP: 84030-000

E-mail: coradassi@gmail.com

**RESUMO:** A saúde mental do trabalhador é tema importante nas discussões acadêmicas e sociais desde a pandemia do COVID-19. O desgaste mental, gerado pelas situações do ambiente de trabalho, interferem na vida pessoal do sujeito. Nesse sentido, o objetivo do presente estudo foi analisar os números de afastamentos por incapacidade temporária e acidentários entre os anos de 2019, 2020 e 2021, verificando os períodos com maiores e menores incidências dos benefícios e, por fim, identificando se há relação com determinados períodos da pandemia e as medidas ordenadas pelo Governo Federal. Assim, realizada busca dos dados junto ao Ministério do Trabalho e Previdência dos transtornos mentais com maiores números de benefícios acidentários concedidos, resultaram em cinco principais doenças. No encerramento, é realizada reflexão sobre as condições de trabalho, bem



como aspectos sociais, com base nos números e fenômenos presentes na pesquisa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Saúde Mental, Benefício por Incapacidade Temporária Acidentário, Benefício por Incapacidade Temporária.

**ABSTRACT:** Workers' mental health has been an important topic in academic and social discussions since the COVID-19 pandemic. The mental exhaustion generated by the situations of the work environment interferes in the subject's personal life. In this sense, the objective of the present study was to analyze the numbers of leaves due to temporary disability and accidents between the years 2019, 2020 and 2021, verifying the periods with higher and lower incidences of benefits and, finally, identifying whether there is a relationship with certain periods of the pandemic and the measures ordered by the Federal Government. Thus, a search for data from the Ministry of Labor and Social Security of mental disorders with the highest number of accident benefits granted resulted in five main diseases. At the end, a reflection is made on the working conditions, as well as social aspects, based on the numbers and phenomena present in the research.

**KEYWORDS:** Mental Health, Temporary Disability Benefit, Temporary Disability Benefit.



## 1. Introdução

Os auxílios por incapacidade temporária e acidentários são pontos chave para identificar como acontecem os afastamentos dos trabalhadores das suas atividades laborais. É preciso considerar que as doenças mentais também podem ser enquadradas como doenças ocupacionais e resultar na concessão de benefícios previdenciários específicos para esse fim (Brasil, 1991).

No Brasil, a concessão de benefícios para pessoas com doenças mentais não é assunto novo, porém, os números atuais revelam dados



preocupantes. Nesse viés, o presente trabalho busca, por meio de pesquisa bibliográfica, tecer considerações sobre as condições trabalhistas atuais e a interface da saúde mental nas relações empregatícias.

Contextualizando os benefícios por incapacidade temporária acidentários e as relações de trabalho, bem como as doenças mentais que mais geraram afastamentos nos últimos três anos, foi possível levantar os dados necessários para a pesquisa.

A proposta consistiu no levantamento de dados junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, verificando os índices de concessão de benefícios por incapacidade temporária antes e durante a pandemia do COVID-19. Ao final, foi realizada análise qualitativa dos dados obtidos de acordo com o alinhamento teórico desenvolvido.

## **2. Trabalho e Saúde Mental**

As condições de trabalho e seus reflexos na saúde mental do trabalhador se tornaram mais evidentes após o início da pandemia do COVID-19, reforçando a importância de garantir condições mínimas de trabalho com olhar direcionado ao bem-estar em todas as suas vertentes, contribuindo para a boa relação entre empregado-empregador.

A precarização do trabalho, que já era latente, tornou-se assunto corriqueiro após o início da pandemia. A falta de renda se agravou com as medidas restritivas e de distanciamento social, isso por conta do fechamento de diversos serviços, acentuando e escancarando o cenário de desemprego que era conhecido por grande parcela da população brasileira (Souza, 2021).

Com a finalidade de preservar os empregos e garantir equilíbrio econômico nas relações empregatícias, o Governo Federal editou medidas para esse fim. A criação das regras tinha por objetivo preservar o empregador e a manutenção das atividades empresariais (Brasil, 2020). De



outro banda, ao trabalhador foram lançadas modalidades de trabalho até então pouco conhecidas como, por exemplo, o *home-office* e teletrabalho.

Maior (2003) leciona que todo trabalhador tem direito a se desconectar do trabalho, reconhecendo o direito literal de “não trabalhar”. Atualmente, a desconexão, suscitada pelo Autor, se tornou algo muito difícil de ser concretizada, seja pelo excesso de trabalho ou pela possibilidade de trabalho remoto. As estratégias utilizadas pelo Governo Federal na edição de medidas, deram mais ênfase ao empresariado do que ao trabalhador, são resultado da “modernização das relações trabalhistas”, essas que contribuíram para o sofrimento da uma classe trabalhadora marginalizada (Souza, 2021).

É impossível que se pense no trabalhador sem prezar pela sua saúde mental. Corpo e mente não são dissociáveis, razão pela qual o trabalho e os processos de saúde-doença estão interligados, mesmo que de maneira social (Silva, 2011). Considerando a pertinência do tema, é necessário analisar não somente as condições de trabalho, mas os motivos que levam os afastamentos dos empregados de suas atividades, buscando a relação com as doenças ditas ocupacionais.

### **3. Benefícios por Incapacidade Temporária e Acidentários**

Todo empregado que contribui para O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem direito a benefícios em decorrência de problemas de saúde, aposentadoria, dentre outros. Os benefícios estão elencados no artigo 18 da Lei nº 8.213 de 1991 e são devidos desde que preencham determinados requisitos (Brasil, 1991).

O auxílio por incapacidade temporária, ou auxílio-doença, sua denominação antes da reforma da previdência (Emenda Constitucional nº 103 de 2019), é devido ao segurado incapacitado de trabalhar por mais de quinze dias consecutivos (Brasil, 2019). Registre-se que, para concessão



deste benefício, a doença do empregado não necessita ter relação com a atividade desenvolvida.

Além disto, o auxílio por incapacidade temporária acidentário é devido a todo segurado do RGPS que, em decorrência de acidente de trabalho, perca sua funcionalidade definitivamente ou temporariamente. O conceito de acidente de trabalho, para fins de concessão deste benefício, é previsto no *caput* do artigo 19 da Lei nº 8.213 de 1991.

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho

Ou seja, diferentemente do auxílio por incapacidade temporária, o auxílio acidentário deve necessariamente ter relação com a atividade desenvolvida junto ao empregador, nos termos da legislação vigente.

Nessa perspectiva, é possível que as doenças mentais sejam enquadradas como ocupacionais, resultantes da atividade desenvolvida pelo empregado. Em 2022 a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a Síndrome de *Burnout* como doença ocupacional (OMS, 2022), a incluindo na classificação internacional de doenças (CID 11).

Assim, as enfermidades psíquicas podem e devem ser enquadradas como ocupacionais e, desde antes da pandemia, eram deferidos benefícios acidentários aos trabalhadores que comprovassem que estas se desenvolveram em razão de suas atividades (Brasil, 1991). É importante destacar que a saúde mental no ambiente de trabalho deve ser discutida, pois os dados do Ministério do Trabalho e Previdência apontam que, após o retorno das atividades presenciais (e regulares) em meio a pandemia do COVID-19, os benefícios acidentários tiveram aumento.



A seguir se enfrentará a discussão dos dados que estampam a atual situação dos trabalhadores, e outros grupos, em relação aos afastamentos temporários das atividades, com ênfase na saúde mental.

#### **4. Análise dos Dados**

Para a presente análise e discussão, foram coletados dados estatísticos do Ministério do Trabalho e Previdência com os números de afastamentos por incapacidade temporária e acidentários por motivos de doenças mentais, nos anos de 2019, 2020 e 2021.

O critério utilizado para escolha das doenças, em conformidade com o CID-10, foi a partir das que apresentaram maior incidência junto aos benefícios acidentários concedidos nos períodos. Desta forma, as doenças compreendem as elencadas com as respectivas classificações: F31 : Transtorno Afetivo Bipolar; F32: Episódios Depressivos; F33: Transtorno Depressivo Recorrente; F41: Outros Transtornos Ansiosos e F43: Reações ao Stress Grave e Transtornos de Adaptação.

Os dados foram tabulados no Microsoft Excel e classificados de acordo por ano da ocorrência do afastamento, mês da ocorrência e doença codificada pela CID-10 que deu origem ao afastamento. Os valores encontrados foram analisados a partir da variação em percentual em comparação com o ano anterior.

Considerou-se como pré-pandemia o ano de 2019, pós-pandemia o ano de 2021 e o pico da pandemia em 2020.

##### **4.1 Auxílios Acidentários**

Como elucidado, o auxílio acidentário é devido ao trabalhador que adquira ou desenvolva doença incapacitante no exercício do trabalho (BRASIL, 1995). Nos dados colhidos junto ao Ministério do Trabalho e



Previdência (BRASIL, 2022), as doenças mentais são causas de deferimento de benefícios dessa espécie antes mesmo da pandemia do COVID-19. Tem-se, então, a possibilidade de análise dos números, com a consequente fazendo recortes com os fenômenos e períodos.

No que se refere a doença classificada junto ao CID F31 – Transtorno Afetivo Bipolar, observa-se o cenário apresentado na Tabela 1, em referência aos benefícios acidentários concedidos entre os anos de 2019 e 2021.

Tabela 1 – Benefícios acidentários por motivo CID F31.

<b>F31 :Transtorno Afetivo Bipolar - AUXÍLIO ACIDENTÁRIO</b>													
	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>	
<b>2019</b>	29	27	31	24	44	37	41	52	43	50	35	25	<b>438</b>
<b>2020</b>	25	35	31	7	1	0	0	0	2	16	25	15	<b>157</b>
<b>2021</b>	10	18	23	28	21	37	28	27	41	29	34	27	<b>323</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

Os dados apresentados destacam que no ano de 2020 houve queda de 64,16% dos benefícios concedidos em relação ao ano anterior (2019). Em sentido inverso, houve expressivo aumento no ano 2021, totalizando 105,73%.

Outro fenômeno presente nas estatísticas do Ministério do Trabalho e Previdência, é que durante os meses de junho, julho e agosto de 2020 não houve concessões de auxílio acidentário para a doença de CID F31. Todavia, ano seguinte e nos mesmos meses, os números se equipararam ao ano anterior, antes da pandemia.

Em relação a doença com CID F32 – Episódios Depressivos, os números de concessão dos benefícios acidentários em 2019 era grande e, no mesmo movimento, sofreu redução no ano de 2020. Considerando a variação com o ano anterior, em 2020 a queda foi de 61,45%.

Conforme demonstrado pelo Tabela 2, o aumento de benefícios concedidos no ano de 2021 foi de 116,54% em comparação a 2020, se



assemelhando aos números pré-pandêmicos. Em 2020, a queda no número de concessões se iniciou em abril, registrando números inexpressivos no período compreendido entre os meses de maio e agosto.

Tabela 2 – Benefícios acidentários por motivo CID F32.

<b>F32: Episódios Depressivos - AUXÍLIO ACIDENTÁRIO</b>													
	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>2019</b>	159	184	167	231	283	204	219	278	268	319	301	209	<b>2822</b>
<b>2020</b>	199	204	170	38	7	5	2	5	29	142	149	138	<b>1088</b>
<b>2021</b>	134	180	229	205	195	188	214	231	216	191	210	163	<b>2356</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

O mesmo fenômeno identificado nas doenças anteriores (CID F31 e F32), ocorreu na doença com CID F33 – Transtorno Depressivo Recorrente. A queda dos números de concessões caiu 65,42% em 2020, considerando o ano anterior (2019), conforme demonstra a Tabela 3.

Em sentido oposto, em 2021 houve aumento de 103,78% em relação a 2020. O aumento e o período com baixas concessões, entre os meses de maio e setembro no ano de 2020, remontam a mesma variação ocorrida anteriormente, nas outras doenças.

Tabela 3 – Benefícios acidentários por motivo CID F33.

<b>F33: Transtorno Depressivo Recorrente - AUXÍLIO ACIDENTÁRIO</b>													
	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>2019</b>	61	75	64	101	114	96	80	101	105	102	96	75	<b>1070</b>
<b>2020</b>	71	82	41	13	2	1	2	2	5	38	51	62	<b>370</b>
<b>2021</b>	38	52	90	64	72	43	72	64	64	69	64	62	<b>754</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

O Tabela 4, que traz os números da doença com CID F41 – Outros Transtornos Ansiosos, revela cenário contrário das doenças anteriormente citadas. O número de concessões de benefícios acidentários em 2021 superou os concedidos em 2019. Destaca-se que, durante a pesquisa, das doenças que mais geraram afastamentos e aqui apresentadas, a doença com





CID F41 foi a que apresentou os maiores números de concessões, antes ou durante a pandemia, mesmo que em número menor em relação as demais.

Tabela 4 – Benefícios acidentários por motivo CID F41.

<b>F41: Outros Transtornos Ansiosos - AUXÍLIO ACIDENTÁRIO</b>													
	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>	
<b>2019</b>	213	218	216	262	317	243	283	265	271	346	288	245	<b>3167</b>
<b>2020</b>	262	245	198	46	10	1	2	7	33	162	198	253	<b>1417</b>
<b>2021</b>	181	230	316	281	315	280	281	285	271	311	301	251	<b>3303</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

Os transtornos ansiosos apresentaram expressiva queda nos números de concessões em 2020 em relação a 2019, totalizando 55,26%. A Tabela 4 também destaca queda no período entre maio e agosto de 2020, reforçando que o período não registrou muitas concessões, idêntico ao que ocorreu nas doenças anteriormente citadas.

No ano 2021, os benefícios dessa espécie e para essa doença superaram os números de 2019, assim como apresentaram grande aumento em relação ao ano anterior, aproximadamente 133,10% (2020). Das doenças pesquisadas, a única que superou os afastamentos em 2021, considerando o período pré-pandemia, foi a com o CID F41.

Por fim, a última doença com maior incidência na concessão de benefícios acidentários foi classificada com o CID F43 - Reações ao Stress Grave e Transtornos de Adaptação. A Tabela 5 traz os números com as variações seguindo os mesmos padrões com as demais, baixa no ano de 2020, em relação a 2019, 61,87%, e aumento significativo em 2021.

O aumento em 2021 foi de 91,62% e é importante frisar que em 2020, o mês de julho não teve nenhuma concessão por esse motivo.



Tabela 5 – Benefícios acidentários por motivo CID F43.

<b>F43: Reações ao Stress Grave e Transtornos de Adaptação - AUXÍLIO ACIDENTÁRIO</b>													
	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>	
<b>2019</b>	238	249	216	285	302	289	257	283	264	324	289	227	<b>3223</b>
<b>2020</b>	251	247	191	30	6	5	0	5	27	169	143	155	<b>1229</b>
<b>2021</b>	145	179	253	196	196	189	215	225	198	176	218	165	<b>2355</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

Considerando os dados apresentados, de todas as doenças acima citadas, verifica-se que apresentaram expressiva queda no ano de 2020, quando do início da pandemia. Os números apontam que as concessões diminuíram em média 60% e, durante os períodos compreendidos entre maio e agosto daquele ano, foram praticamente inexpressivas se comparado com período anterior a pandemia.

O presente fenômeno, a respeito da redução dos números dos meses entre maio e agosto de 2020, se choca com o período com maior número de restrições de locomoção no Brasil. Conforme dados do Ministério da Saúde (BRASIL, 2022), durante os meses de maio e setembro de 2020 o Brasil registrou maior número de mortes por COVID-19 naquele ano.

Como apontado, nos meses mais críticos da pandemia em 2020, com aumento do desemprego e enfraquecimento das relações empregatícias (SOUZA, 2021), os números de concessões de benefícios acidentários tiveram tendência de queda. Embora a redução dos números possa ter relação com o período de maiores restrições, é preciso considerar houve grande aumento dos números após outubro daquele ano. Esse fato pode ser observado em todas as doenças, se comparado aos meses anteriores no ano de 2020.

Observa-se, também, que ao passo que as relações trabalhistas ficaram fragilizadas em decorrência do avanço da pandemia, os trabalhadores deixaram de desenvolver doenças mentais ocupacionais, ou pelo menos ter benefícios concedidos. Outrossim, destaca-se que as medidas



editadas pelo Governo Federal em 2020 (Brasil, 2020), assim como a validade destas, ocorreram no mesmo período de queda nos números de concessões.

Tais medidas tinham como previsão a suspensão do contrato de trabalho, adiantamento de férias, redução de carga horária, dentre outros. Como apontado por Souza (2021), as medidas governamentais trouxeram mais vantagens ao empregador do que ao empregado, estampando condições precárias de trabalho e desemprego.

Em 2021, quando flexibilizadas as medidas de restrição e retomada das relações empregatícias “normais”, ocorreu crescimento das concessões de auxílios acidentários das doenças em discussão. Noutro ponto, os números de 2021, quando não próximos dos números de 2019, os superaram, como foi o caso das doenças com CID F41 e F43.

Entende-se, assim, que a medida em que as pessoas foram retomando as atividades habituais, durante e “pós” pandemia, o número de trabalhadores que desenvolveram doenças mentais no ambiente de trabalho e foram afastados sugeriu um crescimento contínuo a partir de outubro de 2020.

#### 4.2 Auxílios por Incapacidade Temporária

Realizando análise dos dados a partir das concessões dos benefícios por incapacidade temporária, considerando que não necessariamente possuem relação com a atividade do trabalhador, verificou-se o fenômeno inverso.

Os números das concessões de auxílios por incapacidade temporária por motivo das doenças com CID F31, F32, F33, F41 e F43, tiveram grande aumento no ano de 2020, porém expressiva redução no ano de 2021.



A Tabela 6 destaca aumento de 57,68% do número de concessões de benefícios em razão da doença com o CID F31 em 2020, considerando 2019, porém, queda de 43,86% em 2021.

Tabela 6 – Benefícios de Incapacidade Temporária por motivo CID F31.

<b>F31 : Transtorno Afetivo Bipolar - GERAL</b>													
	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>	
<b>2019</b>	1457	1712	1493	1834	1885	1640	1707	1834	1861	1984	1573	1291	<b>20271</b>
<b>2020</b>	1265	1445	1117	1098	2417	3504	4340	3705	3955	3958	3442	1718	<b>31964</b>
<b>2021</b>	953	1150	1815	1890	1569	1545	1625	1656	1538	1471	1458	1274	<b>17944</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

O fenômeno repete-se com a doença com o CID F32, quando em 2020 chegou na quantidade de 71.342 benefícios concedidos, aumento de 21,61% em relação ao ano anterior, conforme se vê no Tabela 7.

Tabela 7 – Benefícios de Incapacidade Temporária por motivo CID F32.

<b>F32: Episódios Depressivos - GERAL</b>													
	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>	
<b>2019</b>	3961	4781	4271	4793	5550	4711	4697	5277	5562	6245	4842	3974	<b>58664</b>
<b>2020</b>	3824	4371	3370	2378	5329	7687	9153	7657	7549	8228	7556	4240	<b>71342</b>
<b>2021</b>	2350	2984	4370	4241	3800	3701	3971	4018	3798	3659	F	3330	<b>40222</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

Novamente, o fenômeno se repete. Em 2021 houve grande queda no número de concessões, totalizando percentual de 43,62% em relação aos números de 2020. A situação identificada ocorre nas demais doenças, como é observado no Tabela 8, referente a doença com CID F33.



Tabela 8 – Benefícios de Incapacidade Temporária por motivo CID F33.

<b>F33: Transtorno Depressivo Recorrente - GERAL</b>													
	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>2019</b>	1.854	2.282	1.994	2.363	2.633	2.221	2.159	2.429	2.499	2.725	2.079	1.786	<b>27024</b>
<b>2020</b>	1.730	2.037	1.548	1.368	3.299	4.850	5.635	4.796	5.080	5.045	4.671	2.281	<b>42340</b>
<b>2021</b>	1.165	1.417	2.174	2.202	1.936	1.873	2.028	2.054	1.859	1.819	1.793	1.634	<b>21954</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

Para o Transtorno Depressivo Recorrente, em 2020 houve aumento de 56,68% em relação a 2019, porém, queda de 48,15% em 2021 em comparação ao mesmo ano. Mesmo com números expressivos em 2020, no ano de 2021 os índices não voltaram ao patamar registrado em 2019, antes do início da pandemia.

A doença com CID F41 - Transtornos Ansiosos, citada anteriormente como uma das doenças com maior número de concessões por auxílio acidentário, nesta análise também se revela como um dos principais motivos por afastamentos por incapacidade temporária, porém, ficando atrás da doença com o CID F32 - Episódios Depressivos.

No Tabela 9 é possível verificar que em 2020 houve aumento no número de concessões em 41,46%, considerando o ano anterior, bem como queda de 29,99% em 2021, quando se aproximou aos índices de 2019.

Tabela 9 – Benefícios de Incapacidade Temporária por motivo CID F41.

<b>F41: Outros Transtornos Ansiosos - GERAL</b>													
	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>2019</b>	2963	3460	3198	3703	4133	3455	3464	3874	3933	4690	3799	3098	<b>43770</b>
<b>2020</b>	3002	3587	2673	2151	4727	7014	8332	6733	6067	7132	6568	3931	<b>61917</b>
<b>2021</b>	2284	3088	4372	4144	3826	3655	3802	3755	3737	3680	3684	3320	<b>43347</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

Em sentido igual, a doença com CID F43 - Reações ao Stress Grave e Transtornos de Adaptação, seguiu a mesma ordem das demais. O aumento no número de concessões em 2020, se comparado com 2019, foi de 62,06%.



Já em relação a 2021, houve a queda de 49,98% em relação a 2020, conforme traduz o Tabela 8.

Tabela 10 – Benefícios de Incapacidade Temporária por motivo CID F43.

<b>F43: Reações ao Stress Grave e Transtornos de Adaptação - GERAL</b>													
	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abril</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>	
<b>2019</b>	594	693	623	697	733	683	674	732	700	817	668	530	<b>8144</b>
<b>2020</b>	438	557	422	497	1233	1718	1961	1564	1339	1457	1266	746	<b>13198</b>
<b>2021</b>	359	439	624	625	569	601	648	580	569	582	519	486	<b>6601</b>

Fonte: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>.

Ao contrário dos benefícios acidentários, os benefícios por incapacidade temporária tiveram caminho inverso. Dos números obtidos, no ano de 2020 foi observado grande aumento nas concessões em decorrência das doenças mentais aqui destacadas, em média 50%, se comparados com o ano anterior (2019).

Contrariamente ao que foi identificado nos benefícios acidentários, o período compreendido entre maio e outubro de 2020 foi o com maior deferimento de benefícios em razão das doenças citadas. Registre-se que, esse período de 2020 foi o com maior número medidas restritivas e de deslocamento impostas em virtude do avanço da pandemia.

Nota-se, por fim, que em 2021 foi registrada queda no número de benefícios por incapacidade temporária, com a apresentação de números semelhantes aos encontrados em 2019, antes do início da pandemia.

## **5. Conclusão**

A saúde mental do trabalhador deve ser discutida com frequência, não somente no âmbito acadêmico, mas por toda a população. Não existe como considerar o bem-estar do trabalhador sem ponderar o sofrimento e desgaste mental vivenciado por ele.



Por meio do estudo foi possível identificar que os números de afastamentos, sejam em decorrência de doença ocupacional ou não, são grandes antes, durante e pós pandemia. Em que pese a OMS declarar, em 2022, que a síndrome de *Burnout* é classificada como doença ocupacional, no Brasil transtornos relacionados ao estresse e desgaste mental eram concedidos antes disso.

O abatimento mental, presente na vida cotidiana das pessoas, será tema cada vez mais presente dentro do ambiente de trabalho. Não há como dissociar a vida social do sujeito e o impacto nas relações trabalhistas, assim como a saúde mental (Silva, 2011). Todo e qualquer problema relacionado à saúde, em especial a mental, reflete nas relações interpessoais e trabalhistas, sendo que os números demonstram tendência de crescimento nas doenças mentais ocupacionais.

No Brasil, os números de benefícios concedidos decorrentes de problemas relacionado à saúde mental do indivíduo é preocupante. No campo do trabalho, os auxílios acidentários tiveram expressivo aumento após 2020, coincidentemente após a flexibilização das medidas restritivas e retorno das atividades trabalhistas na forma "normal".

No que tange a população em geral, mesmo com a redução dos números nos auxílios por incapacidade temporária em 2021, observa-se que apenas retornaram ao patamar pré-pandemia, que já era alarmante. Os números eram altos e subiram significativamente em 2020. Em relação aos benefícios acidentários, o aumento crescente dos números traduz necessária reflexão sobre as condições empregatícias.

A saúde mental não pode ser meramente tema de debates acadêmicos, pois os números discutidos e apresentados reforçam a ideia de que o cenário vulnerável da classe trabalhadora. É preciso observar a precarização das condições de trabalho (Souza, 2021) e o impacto na vida do trabalhador, especialmente no sofrimento e desgaste mental.



## Referências

BRASIL. Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm). Acesso em 27 Jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm). Acesso em 27 Jul. 2022.

BRASIL. Medida Provisória Nº 927 De 22 De Março De 2020. Brasília. D.O.U. DE 22 mar. 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv927.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv927.htm). Acesso em 11 Maio 2022.

BRASIL. Medida Provisória Nº 936 De 01 De Abril De 2020. Brasília. D.O.U. DE 01 de abr. 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm). Acesso em 11 Maio 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência – Tabelas CID 10. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>. Acesso em 01 Ago. 2022.

MAIOR, Jorge L. S., Do direito à desconexão do trabalho. Revista do TRT da 15ª Região. Nº 23. 2003.

OMS, Organização Mundial da Saúde. *World Health Organization*. Burn-out an "occupational phenomenon": International Classification of Diseases. Disponível em <https://www.who.int/news/item/28-05-2019-burn-out-an-occupational-phenomenon-international-classification-of-diseases>. Acesso em 09 de Ago. 2022.

SILVA, Edith S., Trabalho e desgaste mental: do direito de ser dono de si mesmo/Edith Seligamnn Silva – São Paulo: Cortez, 2011.

SOUZA, Diego O. As dimensões da precarização do trabalho em face da pandemia de Covid-19. Trabalho, Educação e Saúde, v. 19, 2021, e00311143. DOI: 10.1590/1981-7746-sol00311.